



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONTRATO Nº 012/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000, Carazinho/RS, representada neste ato por seu Presidente em exercício, Vereador PAULINO DE MOURA, inscrito no CPF 325.465.050-68, residente e domiciliado, na Rua Antônio Pasin, nº. 390, nesta cidade, nesse ato denominado, CONTRATANTE e de outro lado **ADRIANA CRISTINA MACIEL**, portadora da carteira de identidade nº 1056826934 SJS - RS e registrado sob o CPF 586.330.220-87, residente e domiciliada na Rua Santos Dumond, nº 904, Bairro Glória, Carazinho/RS, CEP 99500-000, doravante denominada de CONTRATADA, em virtude da Lei Municipal 7.958 de 05 de maio de 2015, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

1. **OBJETO:** A CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 7.958, de 05 de maio de 2015 que autorizou a contratação, equiparada a Lei 7.761/14, em caráter emergencial, com base na Lei Complementar 07/90 artigos 250, 251 e 252 e Lei Complementar nº 27/97, contrata a Sra. **ADRIANA CRISTINA MACIEL**, para o exercício do Cargo de **COZINHEIRA**.

2. **REMUNERAÇÃO:** As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA serão remuneradas pelo valor mensal correspondente ao Padrão 02 do quadro de servidores da Câmara Municipal, totalizando R\$ 1.993,75 (um mil, novecentos e noventa e três reais), sendo que o prazo de vigência da contratação será no período que compreender as férias da servidora efetiva, de 05 de maio de 2015 a 02 de julho de 2015.

3. **HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO:** A CONTRATADA cumprirá a carga horária de 33 horas semanais.

4. **CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS:** As despesas do presente contrato serão contabilizadas:

ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Carazinho

UNIDADE: 0101 Câmara Municipal de Carazinho

PROJETO/ATIV.: 0101010310001.2005 Manut. Geral da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA.: 3.3.190.04.00.00.00.00. Contratação por Tempo Determinado

5. **VANTAGENS:** Perceberá o (a) CONTRATADO (A), além do valor mensal estipulado na cláusula 2ª, os seguintes direitos: gratificação natalina proporcional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

férias proporcionais; inscrição regime geral previdência, insalubridade e vale transporte, e auxílio alimentação de R\$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), em caráter indenizatório, de acordo com a Lei 7.630 de 22 janeiro de 2013.

6. **DESCONTOS:** A CONTRATANTE procederá aos descontos relativos ao sistema oficial de previdência social, bem como os prejuízos por ela causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente vigência da contratação será no período que compreender as férias da servidora efetiva, que será de 05 de maio de 2015 a 02 de julho de 2015.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral.

9. **DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias, conforme e consoante com os ditames legais.

Carazinho, 06 de maio de 2015.

Paulino de Moura
Paulino de Moura

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Adriana Cristina Maciel
ADRIANA CRISTINA MACIEL
CONTRATADA

Testemunhas:

Ahmad Issa Araujo Rahman
Ahmad Issa Araujo Rahman – CPF nº 735.724.460-15

Fabiano Santiago Pereira
Fabiano Santiago Pereira – CPF nº 945.220.490-72